



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|---|--|--|
| Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 3481/2011 | | |
| Ementa AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL. | | |
| Data da Norma 18/05/2011 | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Status de Vigência Em vigor | | |
| Histórico de Alterações | | |
| Data da Norma 27/01/2012 | Norma Relacionada Lei Ordinária nº 3540/2012 | Efeito da Norma Relacionada Alterada por |

**LEI N.º 3.481, DE 18 DE MAIO DE 2011**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, fixando percentual incidente aos vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, estatutários e celetistas, a ser aplicada também aos servidores das Autarquias e da Fundação Municipal.

Art. 2.º Para efeito de aplicação sobre os valores previstos da Tabela de Referências, constante da lei 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, com alterações posteriores, têm aqui aplicada a revisão geral anual de salários e proventos, referente ao exercício de 2011, fixada em 6,3% (seis vírgula três por cento), correspondente à recomposição do poder aquisitivo, com base no índice oficial denominado INPC do IBGE, medido de maio de 2010 a abril de 2011.

Art. 3.º Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a revisão anual dos subsídios dos Secretários Municipais, no mesmo índice e na mesma data da revisão prevista no artigo 1º, desta Lei.

Art. 4.º A Tabela de Referências constante da lei 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, com alterações posteriores, passa a ser a seguinte:

| Ref nº | Valor R\$ | Ref nº | Valor R\$ |
|--------|-----------|--------|-----------|
| 01 | 509,77 | 19-A | 1.325,96 |
| 02 | 540,00 | 20 | 1.334,54 |
| 03 | 573,21 | 20-A | 1.386,52 |
| 04 | 609,69 | 21 | 1.399,14 |
| 05 | 649,88 | 21-A | 1.458,78 |
| 06 | 671,97 | 22 | 1.466,88 |
| 07 | 706,31 | 23 | 1.537,88 |
| 08 | 749,20 | 24 | 1.612,34 |

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50




| | | | |
|----|----------|-------|----------|
| 09 | 792,48 | 25 | 1.690,38 |
| 10 | 839,28 | I | 792,48 |
| 11 | 876,73 | I-A | 839,28 |
| 12 | 917,31 | II | 839,28 |
| 13 | 959,85 | II-A | 876,73 |
| 14 | 1.004,94 | II-B | 917,31 |
| 15 | 1.053,59 | III | 1.580,93 |
| 16 | 1.104,58 | III-A | 1.674,98 |
| 17 | 1.158,08 | III-B | 1.865,94 |
| 18 | 1.214,14 | IV | 2.899,20 |
| 19 | 1.272,90 | V | 4.238,73 |

**REMUNERAÇÃO DIFERENCIADA
LEI MUNICIPAL 2.802/05**

| Empregos | Valor (R\$) |
|---|---------------------|
| Diretor Escola Ensino Fundamental/médio | 1.612,34 p/mês |
| Diretor de Escola Educação Infantil | 1.466,88 p/mês |
| Diretor de Escola Ensino Fundamental | 1.537,88 p/mês |
| Professor de Educação Básica II | 10,1935 p/hora/aula |

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2011.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P. M., em 18 de maio de 2011.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo